



LEI Nº 2.069/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde conforme Lei Federal nº 13.708/2018.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Reajustar o piso salarial dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários, passando o valor atualizado para R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), devendo os valores serem pagos no exercício de 2020.

§ 1º O piso salarial nacional dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde será pago retroativamente aos servidores municipais, a partir de 01 de janeiro de 2020.

§ 2º A diferença salarial do piso nacional correspondente ao mês de janeiro de 2020 será paga durante o exercício de 2020.

Art. 2º Os agentes comunitários de saúde, bem como os agentes de combate a endemias que possuem vencimentos abaixo do valor estabelecido pelo piso nacional, receberão o complemento como diferença de vencimentos.

Art. 3º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 4º A presente lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 20 de fevereiro de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL